



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL DE Nº 524/88 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988.  
" Dispõe sobre reestruturação salarial e dá outras providências."

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber a Câmara Municipal aprova e Em Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a unificação de cargos e salários dos funcionários do Poder Legislativo Municipal de Rio Grande da Serra:

Artigo 2º - Os cargos e salários, bem como o organograma da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, se comporá de duas ( 02 ) tabelas.

Artigo 3º - As tabelas constantes no artigo anterior são:

" A " - Tabela de cargos, regime de empregos, nível de organização, padrões.

" B " - Equivalência dos Padrões em cruzados.

Artigo 4º - Mensalmente a correção dos salários dos funcionários da Edilidade, obedecerá à variação fixada da inflação, medida pelo Governo Federal e divulgada com índices oficiais.

Artigo 5º - Ao funcionário em regime estatutário, substituído em cargo diferente daquele que se efetivou, por período superior à 05 ( cinco ) anos quando da volta ao seu cargo de origem, terá direito à percepção dos vencimentos do cargo substituído.

Artigo 6º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão por conta de verbes próprias suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir de 1º de novembro de 1988.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de dezembro de 1988 - 24º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

WILLIAM VALERIO RAMOS  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 524/88 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988  
TABELA " A " CONSTANTE NO ARTIGO 3º.

SETOR ADMINISTRATIVO

<u>CARGO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>PADRÃO</u>
1 Diretor	Efetivo	K-1
1 Secretário	Efetivo	C-2
1 Escriturário	Efetivo	Col
1 Servente	Efetivo	C-3
1 Assessor Jurídico	Comissão	K-3
1 Contador	Comissão	L-1
1 Encar. Depto. Pessoal	Comissão	H-2
1 Escriturário	Comissão	C-1
1 Motorista	Comissão	E-1
1 Faxineira	Comissão	C-3





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 524/88 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.  
TABELA " B " CONSTANTE NO ARTIGO 1º.

**PADRÕES**

		285.000,00
K-1		180.000,00
O-2		170.000,00
C-1		85.000,00
C-3		290.000,00
K-2		250.000,00
L-1		230.000,00
H-2		170.000,00
O-1		115.000,00
E-1		85.000,00
C-3		